



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 14 /2025

Altera a Lei nº 940, de 15 de outubro de 2007, que *"Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 940, de 15 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73-A. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a atualizar, mediante portaria, sempre que concedida revisão geral anual ou procedida qualquer alteração de remuneração, as tabelas de vencimento contidas no Anexo V desta lei.

§ 1º Processada a revisão e/ou alteração da remuneração, e na hipótese de o primeiro padrão de vencimento do Nível I dos cargos de Nível Fundamental e Médio da carreira permanecer inferior ao salário mínimo nacional, fica autorizada sua atualização naquele valor, mediante portaria."

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no § 1º deste artigo, os demais padrões de vencimento do Nível I da carreira serão atualizados segundo a variação percentual prevista no Anexo V desta lei.

Art. 73-B. Caso o primeiro padrão de vencimento do Nível I dos cargos de nível fundamental e médio alcance ou supere o valor do primeiro padrão de qualquer dos níveis de vencimento subsequentes, procederá a Mesa da Câmara a alteração da respectiva tabela, mediante lei, a fim de preservar a estrutura remuneratória das carreiras." (NR)

.....
Art. 2º O Anexo V da Lei nº 940, de 2007, passa a vigorar na forma do anexo desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 5 de maio de 2025.

Vereador **ZÉ LÚCIO**
Presidente

Vereador **WELTON RATINHO**
Vice-Presidente

Vereador **PROFESSOR GLAUBER LOSCHA**
1º Secretário

Vereador **PEDRO CÉSAR**
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A tabela de vencimento dos cargos de carreira da Câmara Municipal foi instituída através do Anexo V da Lei nº 940, de 2007. Dada a política nacional de correção do salário mínimo, o valor do vencimento-base do primeiro nível da carreira ficou, com o decorrer do tempo, abaixo do salário mínimo vigente. Na verdade, verificando a Portaria nº 17, de 07 de abril de 2025, verifica-se que o salário mínimo atual é o vencimento-base do segundo nível da carreira.

Essa distorção compromete toda a estrutura remuneratória da carreira e acaba por prejudicar os servidores que estão nos níveis subsequentes, além, é claro, de comprometer até mesmo o recrutamento de pessoal para o primeiro nível da carreira caso haja necessidade de prover cargos dessa classe mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Em face disso, propomos a atualização da referida tabela, bem como a inserção de dispositivos no texto do plano de carreira que assegurem uma política remuneratória que mitigue ou até mesmo iniba completamente futuras distorções salariais pela mesma circunstância.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO "ANEXO V"

TABELAS DE VENCIMENTO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NÍVEIS DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.518,00	1.548,36	1.579,33	1.610,91	1.643,13	1.675,99	1.709,51	1.743,70	1.778,58	1.814,15
II	1.821,60	1.858,03	1.895,19	1.933,10	1.971,76	2.011,19	2.051,42	2.092,45	2.134,29	2.17,98
III	2.185,92	2.229,64	2.274,23	2.319,72	2.366,11	2.413,43	2.461,70	2.510,93	2.561,15	2.612,38
IV	2.623,10	2.675,57	2.729,08	2.783,66	2.839,33	2.896,12	2.954,04	3.013,12	3.073,38	3.134,85
V	3.147,72	3.210,68	3.274,89	3.340,39	3.407,20	3.475,34	3.544,85	3.615,75	3.688,06	3.761,82
VI	3.777,27	3.852,82	3.929,87	4.008,47	4.088,64	4.170,41	4.253,82	4.338,90	4.425,67	4.514,19
VII	4.532,72	4.623,38	4.715,85	4.810,16	4.906,37	5.004,49	5.104,58	5.206,67	5.310,81	5.417,02

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NS1	5.697,80	5.811,76	5.927,99	6.046,55	6.167,48	6.290,83	6.416,65	6.544,98	6.675,88	6.809,40
NS2	6.903,46	7.041,53	7.182,36	7.326,01	7.472,53	7.621,98	7.774,42	7.929,91	8.088,50	8.250,27
NS3	10.153,42	10.356,49	10.563,62	10.774,89	10.990,39	11.210,20	11.434,40	11.663,09	11.896,35	12.134,28

....." (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO:
DESPESAS DE PESSOAL	Projeto de Lei Municipal nº ____/2025 que Altera a Lei nº 940, de 15 de outubro de 2007, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."

VIGÊNCIA:	INÍCIO: Junho/2025	FIM: Indeterminado
ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R\$		
NATUREZA	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS	81.695,18	135.359,59
TOTAL-R\$	81.695,18	135.359,59
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO		

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO- PPA	IMPACTO (A/B) %	INDICE PESSOAL PREVISTO (LIMITE 6,0% RCL)
2025	81.695,18	3.132.252,46	2,61	3,35 %
2026	135.359,59	3.445.500,00	3,93	3,46 %
2027	139.987,27	3.790.000,00	3,69	3,47 %

Obs.: No cálculo acima para os exercícios de 2026 e 2027 foi considerado um crescimento anual no orçamento da despesa em torno de 10,0%. (RECEITA CORRENTE LIQUIDA BASE CÁLCULO: ANO 2024: R\$ 49.105.129,12).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE CUSTEIO
81.695,18	3.1.90.11.00; 3.1.90.13.00	0,00	RECURSOS PRÓPRIO.

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 20 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA

Gastos com Pessoal – 2025 – Poder Legislativo / RCL	Valor - R\$
A - Receita Corrente Líquida – Arrecadada em 2024	49.105.129,12
B – Limite Lei Complementar 101/2000 Previsto – 6,0 %	2.946.307,75
C – Limite Prudencial Previsto – 5,70%	2.798.992,36
Gastos com Pessoal Estimado – 2025 antes Projeto	1.564.850,88
Aumento 2025 pós Projeto	81.695,18
D - Gastos com Pessoal 2025 pós projeto	1.646.546,06
E – Percentual Estimado 2025 = D/A	3,35%
Projeção de Gastos com Pessoal – 2026 e 2027 após aprovação projeto	Valor - R\$
A - Receita Corrente Líquida Estimada	49.105.129,12
B – Limite Lei Complementar 101/2000 Previsto – 6,0 %	2.946.307,75
C – Limite Prudencial Previsto – 5,70%	2.798.992,36

Gastos c/ Folha de Pagamento – art. 29A C.F / Duodécimo	Valor - R\$
A – Repasse do Executivo ref. ao duodécimo 2025,2026 e 2027	3.132.252,46
B – Limite previsto art. 29 C.F - 70% do duodécimo	2.192.576,72
C – Gastos com folha de pagto (menos encargos) antes da revisão	1.401.266,42
Aumento pós Projeto 2025	72.296,62
D – Gastos com folha de pagto (menos encargos) após projeto em 2025	1.473.563,04
E – Percentual estimado 2025 após aprovação projeto – Limite 70% = D/A	47,04%
Aumento pós Projeto P/ 2026	115.691,96
F – Gastos com folha de pagto 2026 (menos encargos) após projeto	1.592.806,30
G – Percentual estimado 2026 após aprovação projeto – Limite 70% = F/A	50,85%
Aumento pós Projeto P/ 2027	115.691,96
H – Gastos com folha de pagto 2027 (menos encargos) após projeto	1.672.446,61
I – Percentual estimado 2027 após aprovação projeto – Limite 70% = H/A	53,39%
Nesse cálculo em relação ao duodécimo para 2026 e 2027 não foi considerado aumento do duodécimo e no gasto com a folha de pagto considerou a revisão anual em 5%	

Gastos com Pessoal Estimado – 2025 antes Projeto	1.564.850,88
Aumento 2026 pós projeto	135.359,59
D – Gastos com Pessoal – Estimado 2026 após aprovação projeto	1.700.210,47
E – Percentual Estimado 2026 = D/A	3,46%
Aumento 2027 pós projeto	139.987,27
F – Gastos com Pessoal – Estimado 2027 após aprovação projeto	1.704.838,15
G – Percentual Estimado 2027= F/A	3,47%

GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
Contador - CRC/MG 75.384



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
14/04/2025 às 17:22 horas,
e registro em livro próprio às folhas 59
Sob o nº 092125

Servidor Responsável

Atualiza as tabelas de vencimentos do
quadro de pessoal da Câmara
Municipal de Bonfinópolis de Minas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, concedida nos termos da Lei nº 1.439 de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos do quadro de pessoal efetivo e de comissão da Câmara Municipal, aprovada na forma dos Anexos V e VII da Lei nº 940, de 15 de outubro de 2007, considerando a revisão geral concedida na forma da Lei nº 1.463, de 18 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I DA PORTARIA Nº 17 DE 07 DE ABRIL DE 2025

TABELA DE VENCIMENTO 2025

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.265,69	1.291,01	1.316,83	1.343,17	1.370,03	1.397,43	1.425,38	1.453,89	1.482,96	1.512,62
II	1.518,02	1.548,38	1.579,35	1.610,94	1.643,16	1.676,02	1.709,54	1.743,73	1.778,61	1.814,18
III	1.821,26	1.857,68	1.894,84	1.932,73	1.971,39	2.010,82	2.051,03	2.092,05	2.133,89	2.176,57
IV	2.185,53	2.229,24	2.273,83	2.319,31	2.365,69	2.413,01	2.461,27	2.510,49	2.560,70	2.611,92
V	2.623,02	2.675,48	2.728,99	2.783,57	2.839,24	2.896,03	2.953,95	3.013,03	3.073,29	3.134,75
VI	3.148,02	3.210,98	3.275,20	3.340,71	3.407,52	3.475,67	3.545,19	3.616,09	3.688,41	3.762,18
VII	3.776,82	3.852,36	3.929,41	4.007,99	4.088,15	4.169,92	4.253,32	4.338,38	4.425,15	4.513,65



CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

ANEXO II DA PORTARIA N° 17 DE 07 DE ABRIL DE 2025

TABELA DE VENCIMENTO 2025

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	PADRÕES DE VENCIMENTO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NS1	5.697,80	5.811,76	5.927,99	6.046,55	6.167,48	6.290,83	6.416,65	6.544,98	6.675,88	6.809,40
NS2	6.903,46	7.041,53	7.182,36	7.326,01	7.472,53	7.621,98	7.774,42	7.929,91	8.088,51	8.250,28
NS3	10.153,42	10.356,49	10.563,62	10.774,89	10.990,39	11.210,19	11.434,40	11.663,09	11.896,35	12.134,27

OBS: VALORES ESTABELECIDOS CONFORME REVISÃO GERAL - LEI MUNICIPAL N° 1.463 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 07 de abril de 2025.

Vereador **ZE LÚCIO**
Presidente